

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura	2701
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	Supervisão e Incentivo a Cultura	0335
Proj./Atividade:	Manutenção das Ações Emergenciais de Apoio a Cultura - Lei Paulo Gustavo	2512
Elemento de Despesa		
Código	Descrição	Valor (R\$)
339031	Premiações culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas, e Outras	435.649,46
Total		435.649,46

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Portaria nº009/2023 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, incisos XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 778/2022 de 02 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ALMIR TORRES DE CARVALHO inscrito no CPF sob o nº 712.689.793-68, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social, deste Município de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 30 de agosto de 2023.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PR2023.05/CLHO-00504

De um lado, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0002-79, situada na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro - Coelho Neto/MA, neste ato representada pela Secretária, Sra. Josely Maria Silva Almeida CPF Nº 498.084.193-72, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA; e de

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 - Excesso de Arrecadação, relativo às Fontes de Recursos a seguir mencionadas:

a) - Fonte de Recursos: 2715000000 Trans Setor Cultural LC195/22 Audiovisual, no valor de R\$ 310.051,72 (trezentos e dez mil, cinquenta e um reais e setenta e dois centavos);

b) - Fonte de Recursos: 2716000000 Trans Setor Cultural LC195/22 Demais, no valor de R\$ 125.597,74 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos);

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos das seguintes leis: Lei Nº 791/2022, de 23/11/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2023; Lei Nº 772/2022, de 12/11/2021, Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2023; e Lei Nº 771/2021, de 10/11/21, Lei do Plano Plurianual 2022-2025, criando a ação: 13 392 0335 2.512 Manutenção das Ações Emergenciais de Apoio a Cultura - Lei Paulo Gustavo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE AGOSTO DE
2023.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal



outro lado a empresa MEDICAR MED LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.517.881/0001-05, estabelecida na Av. São Raimundo, 480, Piçarra, Teresina-PI, representada pelo Sr. Sérvulo Carvalho de Sousa Filho, CPF: nº 026.439.433-09, doravante denominada DETENTORA DA ATA, firmam esta Ata que é originária da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2023 e tem sua fundamentação legal no Decreto Municipal nº 5.391/10, na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos, instrumentais para atenção básica, hospital, samu, caps, caps AD, UPA e ordens judiciais e sociais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coelho Neto - MA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 A Detentora da Ata, ao assinar a Ata de Registro de Preços, fica obrigada a fornecer ao Município o objeto constante na cláusula precedente e aqui registrado, mediante autorização expedida pelos órgãos municipais requisitantes, entregando-os a suas expensas na cidade de Coelho Neto/MA, em locais indicados pelos requisitantes e que constarão da Autorização de Fornecimento.

2.2. Nenhum produto/material poderá ser fornecido sem o recebimento da Autorização de Fornecimento ou sem o contrato, responsabilizando-se a Detentora da Ata pela entrega irregular.

2.3. A Detentora da Ata é obrigada a atender à solicitação do Município, conforme cada Autorização de Fornecimento, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita às penalidades e multas previstas neste instrumento caso não atenda.

2.4. O fornecimento dos produtos/materiais deverá obedecer integralmente o disposto no Termo de Referência do certame que originou esta ata e se dará de acordo com a necessidade, durante o período de 12 (doze) meses.

2.5. O fornecimento do objeto desta Ata será de forma parcelada e nas quantidades de acordo com as solicitações da secretaria, através de Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

2.6. O recebimento e fiscalização da correta execução do objeto desta Ata é de responsabilidade da Secretaria requisitante, através de servidor(es) designado(s) para este fim, em suas respectivas Autorizações de Fornecimento/notas fiscais.

2.7. A Secretaria requisitante reserva-se o direito de não receber produtos/materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata/o Contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

2.8. O não cumprimento das disposições dos prazos e entregas dos materiais sem justificativa aceita pela Secretaria, poderá ensejar o cancelamento do Contrato, e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REVISÃO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços é firmada nos termos da proposta da Detentora da Ata, nos seguintes valores:

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unit	Valor total
44	ATADURA DE CREPOM 12CMX3,0M 13 FIOS C/ 12 UNIDADE	1750	CX	R\$ 4,20	R\$ 7.350,00
50	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO MICRO GEL COM 50 UNIDADE	2500	UN	R\$ 7,20	R\$ 18.000,00
62	ATODERM GEL CREME HIDRATANTE	25	BNG	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
72	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	16000	CPR	R\$ 0,28	R\$ 4.480,00
73	PROTETOR SOLAR FPS 30	40	FR	R\$ 10,30	R\$ 412,00
75	ÁGUA BORICADA 3%	80	FR	R\$ 2,20	R\$ 176,00
76	ÁGUA P/INJEÇÃO 250ML	1400	FR	R\$ 5,20	R\$ 7.280,00
83	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10X20 CURATIVO ESTÉRIL	40	UN	R\$ 8,10	R\$ 324,00
86	ALPRAZOLAM 0,5MG	12000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 960,00
87	ALPRAZOLAM 1MG	8000	CPR	R\$ 0,06	R\$ 480,00
88	ALPRAZOLAM 2MG	16000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 1.600,00
96	AMITRIPTILINA 25MG	24000	CPR	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
97	AMITRIPTILINA 75MG	4000	CPR	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00
105	ARTANE 5MG (TRIXIFENIDIL)	4000	CPR	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
114	BIFERIDENO 2MG COMPRIMIDO	10000	CPR	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
115	BISOPROLOL 5MG	1440	CPR	R\$ 0,22	R\$ 316,80
116	BROMAZEPAM 3MG	8000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 720,00
117	BROMAZEPAM 6MG	12000	UN	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
121	CLORPROMAZINA 25MG	24000	CPR	R\$ 0,16	R\$ 3.840,00
122	CLORPROMAZINA 100MG	24000	CPR	R\$ 0,18	R\$ 4.320,00
470	CATETER INTRAVENOSO 16G	4000	UN	R\$ 0,67	R\$ 2.680,00
471	CATETER INTRAVENOSO 18G	10000	UN	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
475	CATETER PARA OXIGÊNIO NASAL ÓCULOS ADULTO	1700	UN	R\$ 0,79	R\$ 1.343,00
476	CATETER PARA OXIGÊNIO NASAL ÓCULOS INFANTIL	1000	UN	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
490	CHASSIS 18X24 CM	10	UN	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
491	CHASSIS 24X30 CM	10	UN	R\$ 299,00	R\$ 2.990,00
493	CHASSIS 35X35 CM	10	UN	R\$ 389,00	R\$ 3.890,00
494	CHASSIS 35X43 CM	10	UN	R\$ 389,00	R\$ 3.890,00
497	CLAMP UMBILICAL	1400	UN	R\$ 0,39	R\$ 546,00
503	COBERTURA DE CADAVER 1 X 1 X 2,10	500	UN	R\$ 11,82	R\$ 5.910,00
504	COLAR CERVICAL ADULTO	10	UN	R\$ 13,20	R\$ 132,00
505	COLAR CERVICAL INFANTIL	10	UN	R\$ 11,00	R\$ 110,00
507	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20,0 LITRO	1000	UN	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
508	COLETOR SISTEMA FECHADO PARA Sonda 2.000ML	1400	UN	R\$ 3,10	R\$ 4.340,00
511	COLCHÃO ORTOPÉDICO ÁGUA CASCA DE OVO	5	UN	R\$ 203,00	R\$ 1.015,00
520	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 05	500	UN	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
521	DRENO DE PENROSE 1 SEM GAZE COM 12 UNIDADE	10	UN	R\$ 3,49	R\$ 34,90
524	DRENO DE SUÇÃO TÓRAX Nº 14	10	UN	R\$ 4,20	R\$ 42,00
525	DRENO DE SUÇÃO TÓRAX Nº 16	10	UN	R\$ 3,60	R\$ 36,00
526	DRENO DE SUÇÃO TÓRAX Nº 20	10	UN	R\$ 4,20	R\$ 42,00
527	DRENO DE SUÇÃO TÓRAX Nº 24	15	UN	R\$ 4,60	R\$ 69,00
528	ELETRODOS ADESIVOS FISIOTERAPIA 5X5	20	UN	R\$ 24,00	R\$ 480,00
529	EQUIPO MICROGOTAS	4000	UN	R\$ 1,10	R\$ 4.400,00
530	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	500	UN	R\$ 1,10	R\$ 550,00
531	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS	40000	UN	R\$ 0,72	R\$ 28.800,00
532	EQUIPO PARA TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	500	UN	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
533	ESCADA HOSPITALAR DE 02 DEGRAU	20	UN	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
534	ESCOVA ENDOCERVICAL P/ CITOLOGIA C/ 100 UNIDADE	400	PC	R\$ 0,38	R\$ 152,00
537	ESPÁTULA DE AYRES COM 100 UNIDADE	400	PC	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00



538	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL GRANDE	4000	UN	R\$ 1,14	R\$ 4.560,00
539	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL MÉDIO	8000	UN	R\$ 1,01	R\$ 8.080,00
540	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PEQUENO	5000	UN	R\$ 1,01	R\$ 5.050,00
543	ESTADIOMÉTRIO ADULTO PORTÁTIL	20	UN	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
544	ESTETOSCOPIO INFANTIL	40	UN	R\$ 18,00	R\$ 720,00
545	ESTETOSCOPIO ADULTO	70	UN	R\$ 20,29	R\$ 1.420,30
546	ETER SULFURICO 50% 1000ML	70	UN	R\$ 165,00	R\$ 11.550,00
547	FAIXA DE SMARCH DE FIBRA CIRURGICA 06CM X 2MT C/ ESPESSURA DE 0,4 A 0,5Mm EM BORRACHA	20	UN	R\$ 15,52	R\$ 310,40
548	FAIXA DE SMARCH DE FIBRA CIRURGICA 08CM X 2MT C/ ESPESSURA DE 0,4 A 0,5Mm EM BORRACHA	20	UN	R\$ 16,00	R\$ 320,00
549	FAIXA DE SMARCH DE FIBRA CIRURGICA 10CM X 2MT C/ ESPESSURA DE 0,4 a 0,5 EM BORRACHA	20	UN	R\$ 16,00	R\$ 320,00
550	FAIXA DE SMARCH DE FIBRA CIRURGICA 15CM X 2MT C/ ESPESSURA DE 0,4 A 0,5Mm EM BORRACHA	20	UN	R\$ 29,00	R\$ 580,00
552	FILME PARA RAO X 18X24 COM 100 UNIDADE	70	CX	R\$ 135,00	R\$ 9.450,00
553	FILME PARA RAO X 24X30 COM 100 UNIDADE	70	CX	R\$ 198,00	R\$ 13.860,00
555	FILME PARA RAO X 35 X 43 COM 100 UNIDADE	100	UN	R\$ 460,00	R\$ 46.000,00
556	FILME PARA RAO X 35X35 COM 100 UNIDADE	100	UN	R\$ 389,00	R\$ 38.900,00
557	FILTRO HMEF 300	20	UN	R\$ 6,50	R\$ 130,00
558	FILTRO UNIFICADOR	10	UN	R\$ 50,85	R\$ 508,50
560	FIO PARA SUTURA ALGODÃO 0 COM AGULHA 4CM	50	CX	R\$ 44,38	R\$ 2.219,00
563	FIO PARA SUTURA ALGODÃO 3-0 COM AGULHA 4CM	40	CX	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
570	FIXADOR PARA LAMINAS 100ML (COLPOFIX)	200	FR	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
572	FILME PARA RADIOGRAFIA COM 1FURO (PACOTE)	10	PC	R\$ 38,48	R\$ 384,80
573	FILME PARA RADIOGRAFIA COM 2FURO (PACOTE)	10	PC	R\$ 38,48	R\$ 384,80
587	GAZE 7,5X7,5 COM 500 COMPRESSAS DE 9 FIOS	1400	PC	R\$ 0,74	R\$ 1.036,00
588	GAZE 7,5X7,5 COM 500 COMPRESSAS DE 13 FIOS	1400	PC	R\$ 0,81	R\$ 1.134,00
611	LAMINULAS PARA MICROSCOPIA 24X24 COM 100 UNIDADE	10	CX	R\$ 2,45	R\$ 24,50
616	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 6,5	2700	PAR	R\$ 0,85	R\$ 2.295,00
617	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,0	4000	PAR	R\$ 0,85	R\$ 3.400,00
618	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,5	5000	PAR	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
619	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,0	4000	PAR	R\$ 0,85	R\$ 3.400,00
620	LUVA DE CHUMBO M	10	UN	R\$ 710,00	R\$ 7.100,00
625	MALETA PARA MEDICAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS COM TRAVA E COMPARTIMENTOS	5	UN	R\$ 48,00	R\$ 240,00
626	MASCARA CPAP ADULTO COM FIXADOR CEFALICO	20	UN	R\$ 198,00	R\$ 3.960,00
627	MASCARA CPAP INFANTIL COM FIXADOR CEFALICO	20	UN	R\$ 198,00	R\$ 3.960,00
628	MASCARA DE TUBERCULOSE Nº95	500	UN	R\$ 1,19	R\$ 595,00
630	MASCARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	50	UN	R\$ 9,10	R\$ 455,00
631	MASCARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	50	UN	R\$ 9,00	R\$ 450,00
634	MASCARA PARA OXIGÊNIO C/ EXTENSOR	20	UN	R\$ 15,00	R\$ 300,00
642	NEGATOSCÓPIO HOSPITALAR 02/CORPO/01CORPO	5	UN	R\$ 716,29	R\$ 3.581,45
644	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL TESTE DO CORAÇÃOZINHO	2	UN	R\$ 3.359,00	R\$ 6.718,00
645	PÁ PARA O DEA (AED+PLUS) ADULTO	5	UN	R\$ 638,39	R\$ 3.191,95
646	PÁ PARA O DEA (AED+PLUS) INFANTIL	5	UN	R\$ 638,39	R\$ 3.191,95
653	PAPEL PARA ECG 48X30M	100	RL	R\$ 7,10	R\$ 710,00
654	PAPEL PARA ECG 80X30M	100	RL	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
663	PROLENE 0 COM AGULHA	10	CX	R\$ 52,00	R\$ 520,00
664	PROLENE 1 COM AGULHA	10	CX	R\$ 52,00	R\$ 520,00
666	PROLENE 4 COM AGULHA	10	CX	R\$ 55,00	R\$ 550,00
667	PROLENE 5-0 COM AGULHA	10	PC	R\$ 52,00	R\$ 520,00
669	PROTETOR AVENTAL DE CHUMBO	3	UN	R\$ 1.090,00	R\$ 3.270,00
670	PROTETOR DE GONADAS	5	L	R\$ 498,00	R\$ 2.490,00
671	PROTETOR DE TIREOIDE	3	UN	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00
678	RÉGUA DE PAREDE ANTOPOMÉTRICA	10	UN	R\$ 102,00	R\$ 1.020,00
682	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X PARA 38 LITRO	40	UN	R\$ 389,00	R\$ 15.560,00
684	SACO DE LIXO PARA INFECTANTES (100 unidade)	2	PC	R\$ 16,90	R\$ 33,80
760	SUPORTE PARA AVENTAL DE CHUMBO	4	UN	R\$ 532,00	R\$ 2.128,00
762	TAÇA DE BORRACHA	20	UN	R\$ 5,74	R\$ 114,80
768	TENS/FES PORTÁTIL STIM CARE HTM	5	UN	R\$ 1.233,09	R\$ 6.165,45

788	SUPORTE HOSPITALAR/BRAÇADEIRA	10	UN	R\$ 16,77	R\$ 167,70
796	PINÇA CLAMPS LONGO 20 CM	10	UN	R\$ 43,80	R\$ 438,00
797	PINÇA CLAMPS LONGO 25 CM	10	UN	R\$ 43,80	R\$ 438,00
801	COMPACTADOR DE 30 LITRO ISENTO DE ÓLEO	10	UN	R\$ 6.497,00	R\$ 64.970,00
803	CUBETA COLUMBIA 1R	8	UN	R\$ 651,46	R\$ 5.211,68
806	DOYEN LONGO	5	UN	R\$ 274,39	R\$ 1.371,95
807	ESPESOMETRO P/RADIOLOGIA	30	UN	R\$ 793,70	R\$ 23.811,00
810	ESTOJO DE INOX 7X6X5	15	UN	R\$ 151,99	R\$ 2.279,85
812	PINÇA FOERSTER 24 CM	20	UN	R\$ 358,21	R\$ 7.164,20
821	KIT DE MONOFILAMENTOS ESTENSIONÓMETRO	5	UN	R\$ 327,57	R\$ 1.637,85
822	KIT DE VENTILAÇÃO MECANICA ADULTO	5	UN	R\$ 232,02	R\$ 1.160,10
823	KIT DE VENTILAÇÃO MECANICA INFANTIL	5	UN	R\$ 232,02	R\$ 1.160,10
828	MOCHO A GÁS	4	UN	R\$ 302,23	R\$ 1.208,92
829	PAQUIMETRO INFANTIL	5	UN	R\$ 7,69	R\$ 38,45
834	PINÇA BACKAUS 14 CM	30	UN	R\$ 74,78	R\$ 2.243,40
837	PINÇA MUSEUX 24 CM COM OU JACOBS/COLE UTERINO	5	UN	R\$ 362,36	R\$ 1.811,80
841	SERRA DE GESSO	6	UN	R\$ 2.926,31	R\$ 17.557,86
Valor total				R \$	516.962,26

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023.

3.3. Nos preços indicados nesta cláusula estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais, etc.

3.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que elevem o custo dos bens registrados.

3.4.1. Caso ocorra redução dos preços praticados no mercado, a Secretaria de Administração ou a Secretaria requisitante, promoverá negociação junto à Detentora da Ata.

3.4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços praticados, a Detentora da Ata deverá solicitar formalmente revisão dos valores, com apresentação de Planilhas de Custos e do fato que promoveu o aumento de preços.

3.4.2.1. O Município reserva-se o direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas de Custos supracitadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos decorrentes do atendimento ao objeto desta Ata serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva execução do objeto, a apresentação da Nota Fiscal e após o devido aceite na Nota Fiscal pela Secretaria requisitante ou pelo órgão responsável pelo recebimento, nas respectivas notas fiscais.

4.2. Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto licitado nas



condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINTA- DOS PRAZOS DA ATA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

5.2. Nos termos do § 4º, art. 15, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata, o Município não será obrigado a adquirir o objeto desta Ata, podendo utilizar para tanto outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à Detentora da Ata nenhum direito a indenização, a qualquer título.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente do Município de Coelho Neto/MA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7. 1. Da Detentora da Ata:

7.1.1. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em relação aos produtos/materiais entregues.

7.1.2. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a execução do objeto da presente Ata, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do artigo 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.1.3. Arcar com todas as despesas de frete (transporte/carga/ descarga) dos produtos/materiais contratados.

7.1.4. Fornecer os produtos/materiais nas quantidades solicitadas e de acordo com o Termo de Referência do Pregão.

7.1.5. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos/materiais, de acordo com as especificações constantes das instruções do Edital e desta Ata.

7.1.6. Atender, no prazo de cinco dias úteis, os

chamados do Município sempre que quaisquer dos materiais apresentem defeitos, sem nenhum ônus para o Município.

7.1.7. Produtos/materiais porventura entregues em desacordo com esta Ata, com eventuais defeitos ou impróprios para utilização, serão oportunamente restituídos à Detentora da Ata com ônus para a mesma devendo ser substituído em até cinco dias.

7.1.8. Não será permitida a associação da Detentora da Ata com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Administração.

7.1.8.1. Autorizada qualquer das hipóteses acima, a Detentora da Ata permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços.

7.1.9. Os produtos/materiais deverão ser entregues de forma segura em embalagens apropriadas, ficando a Detentora da Ata obrigada a substituí-los de imediato quando apresentarem qualquer sinal de violação ou qualidade insatisfatória para a utilização ou em desacordo com as exigências do edital.

7.1.10. Fazer a entrega da quantidade solicitada no prazo definido de até 15 (quinze) dias após cada solicitação. A Detentora da Ata não poderá postergar este prazo em razão de aguardar novos pedidos para aproveitar o frete.

7.1.11. Entregar o produto com o prazo de vencimento não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, tempo este a ser computado com base na data de fabricação do produto.

7.2. Do Município:

7.2.1. Emitir a Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, conforme cada caso.

7.2.2. Aplicar penalidades à Detentora da Ata, nos termos da Cláusula Oitava, quando ocorrer descumprimento de alguma das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e/ou nesta Ata.

7.2.3. Fiscalizar o efetivo fornecimento dos produtos/materiais, através de servidor designado para este fim, objetivando a verificação das especificações exigidas no certame.

7.2.4. Efetuar os pagamentos nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Detentora da Ata que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o



retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata/do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas abaixo e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Ata/do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da Ata/do Contrato, na hipótese de a Detentora da Ata, injustificadamente, desistir da Ata/do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município.

8.3.1. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Detentora da Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

8.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.5. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Detentora da Ata da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8.6. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao CONTRATANTE:

a) greve generalizada dos empregados da Detentora da Ata;

b) acidente que implique em retardamento da execução dos serviços sem culpa por parte da

Detentora da Ata;

c) calamidade pública.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Detentora da Ata terá seu registro cancelado quando:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, ou cumpri-las de forma parcial;

9.1.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.3. Por razões de interesse público;

9.2. A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

10.2. Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023 e seus anexos, bem como as propostas da Detentora da Ata.

10.3. A presente Ata abrange todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e firmado, é lavrada esta Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada de acordo, será assinada pelas partes signatárias, dela serão extraídas 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Coelho Neto/MA, 30 de agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA



MEDICAR MED LTDA
DETENTORA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PR2023.05/CLHO-00504

De um lado, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0002-79, situada na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro - Coelho Neto/MA, neste ato representada pela Secretária, Sra. Josely Maria Silva Almeida CPF Nº 498.084.193-72, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA; e de outro lado a empresa PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.247.960/0001-09, estabelecida na Rua Paulo Carneiro da Cunha, 2100, Tancredo Neves, Teresina-PI, representada pelo Sr. Luciano Teixeira Soares, CPF 395.079.553-72, doravante denominada DETENTORA DA ATA, firmam esta Ata que é originária da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2023 e tem sua fundamentação legal no Decreto Municipal nº 5.391/10, na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos, instrumentais para atenção básica, hospital, samu, caps, caps AD, UPA e ordens judiciais e sociais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coelho Neto - MA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 A Detentora da Ata, ao assinar a Ata de Registro de Preços, fica obrigada a fornecer ao Município o objeto constante na cláusula precedente e aqui registrado, mediante autorização expedida pelos órgãos municipais requisitantes, entregando-os a suas expensas na cidade de Coelho Neto/MA, em locais indicados pelos requisitantes e que constarão da Autorização de Fornecimento.

2.2. Nenhum produto/material poderá ser fornecido sem o recebimento da Autorização de Fornecimento ou sem o contrato, responsabilizando-se a Detentora da Ata pela entrega irregular.

2.3. A Detentora da Ata é obrigada a atender à solicitação do Município, conforme cada Autorização

de Fornecimento, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita às penalidades e multas previstas neste instrumento caso não atenda.

2.4. O fornecimento dos produtos/materiais deverá obedecer integralmente o disposto no Termo de Referência do certame que originou esta ata e se dará de acordo com a necessidade, durante o período de 12 (doze) meses.

2.5. O fornecimento do objeto desta Ata será de forma parcelada e nas quantidades de acordo com as solicitações da secretaria, através de Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

2.6. O recebimento e fiscalização da correta execução do objeto desta Ata é de responsabilidade da Secretaria requisitante, através de servidor(es) designado(s) para este fim, em suas respectivas Autorizações de Fornecimento/notas fiscais.

2.7. A Secretaria requisitante reserva-se o direito de não receber produtos/materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata/o Contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

2.8. O não cumprimento das disposições dos prazos e entregas dos materiais sem justificativa aceita pela Secretaria, poderá ensejar o cancelamento do Contrato, e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REVISÃO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços é firmada nos termos da proposta da Detentora da Ata, nos seguintes valores:

nos seguintes valores:

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unit	Valor total
7	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	3000	FR	R\$ 15,98	R\$ 47.940,00
15	ESCOPOLAMINA 20MG/1ML (BUSCOPAM SIMPLES)	3000	AMP	R\$ 1,56	R\$ 4.680,00
84	ALOPURINOL DE 100MG	400	CPR	R\$ 0,25	R\$ 100,00
85	ALOPURINOL DE 300MG	700	CPR	R\$ 0,56	R\$ 392,00
103	ANLIDIPINO DE 10MG	12000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
132	CARVEDILOL 25MG	10000	CPR	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
133	CARVEDILOL 3,125 MG	4000	CPR	R\$ 0,12	R\$ 480,00
136	CEFALOTINA 1G AMPOLA	6400	AMP	R\$ 6,50	R\$ 41.600,00
142	CETOPROFENO INTRA VENOSO INJETAVEL 2ML	4000	AMP	R\$ 3,50	R\$ 14.000,00
158	CLORETO POTÁSSIO 10% AMPOLA 10ML	1700	AMP	R\$ 0,51	R\$ 867,00
163	COMPLEXO B COMPRIMIDORIMIDO	4000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 320,00
174	DEXAMETASONA 1MG/10G (0,1%) CREME	1700	BNG	R\$ 2,41	R\$ 4.097,00
179	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	12000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
196	ENALAPRIL 10MG	40000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
197	ENALAPRIL 20MG	80000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
229	FUROSEMIDA 40MG	40000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
245	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	100000	CPR	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00

